



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 474 de 07 / 06 / 71

O Prefeito Municipal de Apiaí;
Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu promulgo a seguinte
Lei:

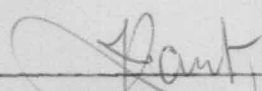
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à ESTRADA DE FERRO SOROCABANA S. A., mediante Escritura Pública de doação lavrada em Cartório, o direito de propriedade que é titular a municipalidade de Apiaí, com referência a uma faixa de terras destinadas à implantação da ferrovia Ramal de Apiaí Tronco Sul;

ARTIGO 2º - Em virtude da citada doação, cessarão os direitos já concedidos a terceiros, quais sejam, permissão, arrendamento, etc... cessando, igualmente, seus direitos;

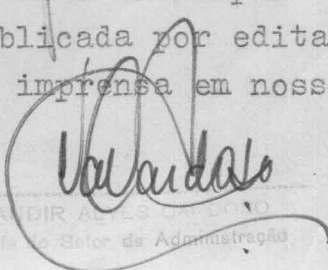
ARTIGO 3º - A doação a que trata a presente Lei terá por objetivo faixa de terras destinadas à implantação da ferrovia - nos termos do decreto Estadual de 11 de março de 1.971, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 12 de março do corrente ano, à página 20 (vinte), cujo inteiro teor fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-.-.-.-.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 07 DE JUNHO DE 1.971.-:-:-


JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por edital e arquivada no Cartório Civil por falta de imprensa em nosso Município.


VALDEIR ALVES
Chefe do Setor de Administração